



**SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDITESTRS**

TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DIAS 21 E 22/01/2022

O Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul - SINDITESTRS vêm, pelo presente edital, de acordo com as disposições estatutárias e legais atinentes (inclusive as leis 14.010 de 10/06/2020 e 14.030 de 28/07/2020), por seu presidente, convocar os integrantes da categoria profissional que trabalham em sua base territorial para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada nos dias **21/01/2022** às 19h00 em primeira chamada e 19h30 em segunda e última chamada e **22/01/2022** às 09h30 em primeira chamada e 10h00 em segunda e última chamada, excepcionalmente devido à pandemia de Covid-19 através de transmissão ao vivo nas páginas <https://www.facebook.com/sinditestr.org.br> e <https://www.youtube.com/user/SinditestRS> e dia **22/01/2022** às 14h00 em primeira chamada e 14h30 em segunda e última chamada pelo Google Meet, no link: <https://meet.google.com/jef-qidw-wnd>, com confirmação de participação e votação da pauta de reivindicações por meio de formulário Google Docs cujo link será disponibilizado durante a transmissão da assembleia e publicado nestes endereços web e solicitará o preenchimento obrigatório de **nome completo, CPF, data de nascimento, informações para contato, município de residência e confirmação de que o(a) Técnico(a) de Segurança do Trabalho participou da assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:** a) Interesse da categoria em revisar total ou parcialmente e/ou fixar normas coletivas de trabalho, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial; b) Definição e aprovação da pauta de reivindicações da categoria para 2022 e 2023; c) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e deliberar sobre aceitação ou não de propostas das patronais com vistas à realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho; d) Caso sejam frustradas, no todo ou em parte as tratativas negociais, concessão de poderes para ajuizamento de dissídios coletivos - revisionais ou originários - perante o Tribunal Regional do Trabalho com vistas ao deferimento dos pedidos formulados pela categoria; e) Deliberação acerca da conveniência ou não de fixação de contribuição negocial em favor da entidade e caso positivo, definição do valor e f) Assuntos gerais. Em caso de falha na transmissão, informações complementares serão postadas no site do Sindicato: www.sinditestr.org.br.

Porto Alegre/RS, 14 de janeiro de 2022.

NILSON AIRTON LAUCKSEN – Presidente

**Publicação no jornal Correio do Povo
de 14/01/2022.**